

Ofício nº 063/2019 - GABPREF

Ouvidor, 17 de maio de 2019.

À sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ouvidor.
Ouvidor - GO

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossas Senhorias, com mensagem e justificativa anexas, o Projeto de Lei nº 012/2019, que *"altera a lei municipal nº 382/006 e dá outras providências"* requerendo seja o mesmo votado e aprovado por esta Casa de Leis.

Atenciosamente,



Onofre Galdino Pereira Júnior
PREFEITO MUNICIPAL



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

PROJETO DE LEI Nº 012 de 16 de maio de 2019.

"Altera a Lei Municipal nº 382/2006 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE OUVIDOR, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelas Constituições da República Federativa do Brasil e do Estado de Goiás, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 382 de 13 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A investidura nos cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE depende de aprovação prévia em processo seletivo público, de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício de suas atividades, nos termos da Lei Federal nº 11.350 de 5 de outubro de 2006 e suas alterações".

Art. 2º O Anexo I, da Lei Municipal nº 382 de 13 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Requisitos:	1. Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.
-------------	--



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

	2. Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e,
	3. Haver concluído o ensino médio;

Art. 3º O Anexo II, da Lei Municipal nº 382 de 13 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Requisitos:	1. Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e,
	2. Haver concluído o ensino médio;

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouvidor, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

Onofre Galdino Pereira Júnior
PREFEITO MUNICIPAL



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

PROJETO DE LEI Nº 012 de 16 de maio de 2019.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O município de Ouidor possui a estrutura dos cargos de Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde estabelecida pela Lei Municipal nº 382 de 13 de dezembro de 2006, promulgada quando da vigência da Lei Federal nº 11.350/2006 (em sua redação original), que previa como um dos requisitos mínimos estabelecidos para a investidura à conclusão de ensino fundamental.

Ocorre que a Lei Federal nº 11.350/2006 foi alterada pela Lei Federal nº 13.595/2018, passando a exigir a conclusão de ensino médio para os ocupantes dos cargos anteriormente indicados.

Assim, considerando a publicação de edital de concurso público para provimento dos cargos de agente comunitário de saúde e agente de combate a endemias do município de Ouidor, no qual se exigiu como formação específica a conclusão de ensino médio, nos termos da Lei Federal vigente, necessário se faz a adequação da legislação local, servindo o projeto de lei para alteração dos anexos I e II da Lei Municipal nº 382/2006, notadamente quanto ao requisito de conclusão de ensino médio para investidura nos cargos após regular aprovação em concurso ou processo seletivo na forma definida em lei e edital.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Apresentada a proposta legislativa, espera seja a
mesma apreciada, votada e aprovada por esta Casa de Leis.

Onofre Galdino Pereira Júnior
PREFEITO MUNICIPAL